	Central de Registro de Direitos Creditórios - CRDC	Data: 02/05/2024
	Regimento da Auditoria Interna	Versão: 4.0

## Capítulo I – Do Objetivo

**Art. 1º)** Este regimento tem como objetivo consolidar as diretrizes, práticas e papéis e responsabilidades que norteiam a Auditoria Interna considerando a natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de riscos e modelo de negócio da CRDC.

## Capítulo II – Da Subordinação

**Art. 2º)** A auditoria interna reporta-se funcionalmente ao Conselho de Administração, sob a supervisão do Comitê de Auditoria.

## Capítulo III – Das Premissas de Atuação

**Art. 3º)** A Auditoria Interna, de forma independente, atua na avaliação e aprimoramento da eficácia dos processos, sistemas, bem como das estruturas de gestão de riscos, controles internos, conformidade e governança corporativa.

**Art. 4º)** A Auditoria Interna dispõe de canais eficazes de comunicação com o Conselho de Administração e Comitê de Auditoria, para relatar, de forma autônoma e imparcial, as deficiências de controles internos e descumprimentos legais identificados, decorrentes dos trabalhos de auditoria interna.

**Art. 5º)** Deve dispor de pessoal suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções. Esses profissionais devem ser colaboradores internos da CRDC. Havendo a necessidade de mão obra especializada, terceirizada ou não, poderá ser feita a contratação, conforme previsão de verba orçamentária ou contratação extraordinária, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: é vedado a membro do órgão de auditoria interna atuar na auditoria de atividades pelas quais tenha tido responsabilidade antes de decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.


**Art. 6º)** A designação do responsável pela atividade da Auditoria Interna é referendada pelo Comitê de Auditoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

**Art. 7º)** A Auditoria Interna adota os princípios fundamentais para a prática profissional emitidos pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA).

## Capítulo IV – Dos Papéis e Responsabilidades


**Art. 8º)** A Auditoria interna da CRDC possui as seguintes atribuições:

- i. Prestar contas ao Comitê de Auditoria sobre todas as questões relacionadas ao desempenho de suas atividades, assim como todas as demandas desse órgão;
- ii. Apresentar, no mínimo semestralmente, ou extraordinariamente, sempre que necessário, ao Conselho de Administração, o andamento dos trabalhos da Auditoria, os relatórios emitidos e processo de providências tomadas pela Diretoria da Companhia sobre esses relatórios;
- iii. Se desenvolver profissionalmente, visando melhoria contínua de sua atuação, mediante

	Central de Registro de Direitos Creditórios - CRDC	Data: 02/05/2024
	Regimento da Auditoria Interna	Versão: 4.0


treinamentos, palestras, congressos, *workshops*, ampliando assim conhecimentos, capacidades e habilidades técnicas;

- iv. Manter o regimento da Auditoria Interna atualizado – referendado pelo Comitê de Auditoria e aprovado pelo Conselho de Administração;
- v. Anualmente, elaborar o Plano da Auditoria Interna (PAINT), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, baseando-se na matriz de riscos da Companhia, contendo pelo menos os processos que farão parte do escopo da atividade da Auditoria Interna, a classificação desses processos por nível de risco e a proposta de alocação dos recursos disponíveis;
- vi. Submeter o PAINT para revisão prévia do Comitê de Auditoria e posterior aprovação ao Conselho de Administração;
- vii. Avaliar, no mínimo, os seguintes aspectos da CRDC:
  - a. A efetividade da estrutura de gestão de riscos, controles internos, conformidade, normativos internos e governança corporativa, considerando os riscos atuais, potenciais riscos futuros e princípios de boas práticas administrativas e de segurança; A auditoria interna avaliará também, as funções terceirizadas pela Companhia.
  - b. O escopo da atividade de auditoria interna contemplará a avaliação da adequação e da efetividade:
    - do plano de recuperação e encerramento ordenado preparado pela entidade para fazer face aos riscos a que está exposta;
    - do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição;
    - da estrutura de gestão de continuidade de negócios e de infraestrutura de segurança da informação e cibernética, se são compatíveis com a natureza, porte, complexidade, perfil de risco, sensibilidade dos dados e informações sob sua responsabilidade; e
    - de outros aspectos sujeitos à avaliação da auditoria interna por determinação da legislação em vigor e da regulamentação do Banco Central do Brasil.
  - c. Certificação dos controles, por meio da definição e aplicação de testes para avaliar a efetividade dos controles, bem como definição dos planos de ação para os controles deficientes;
  - d. Avaliação e testes periódicos de segurança para os sistemas de informações;
  - e. A confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
  - f. A conformidade em relação às legislações e, regulamentações, aplicáveis a CRDC, bem como as recomendações dos órgãos reguladores, assim como ao Código de Ética e Conduta da CRDC;
  - g. A salvaguarda dos ativos e atividades relacionadas à função financeira da CRDC; e

	Central de Registro de Direitos Creditórios - CRDC	Data: 02/05/2024
	Regimento da Auditoria Interna	Versão: 4.0

- h. As atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelos órgãos reguladores, no exercício das suas atribuições de supervisão.
- viii. Preparar, para cada trabalho específico de auditoria interna, minimamente os seguintes documentos:
- a. Plano específico para a área a ser auditada, contendo o escopo, cronograma, fatores relevantes na execução do trabalho, amostragem, data base, procedimentos a serem aplicados e a alocação de recursos humanos para a execução dos trabalhos;
  - b. os papéis de trabalho, com registro dos fatos, informações e provas obtidos no curso da auditoria, com o objetivo de evidenciar os exames realizados e justificar as conclusões e recomendações; e
  - c. Relatório contendo, os principais assuntos, conclusões, recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria, manifestação da área auditada e respectivo prazo para regularização de eventuais planos de ação.
- ix. Elaborar o relatório anual de auditoria interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Diretoria da companhia, assim como dos itens recomendados e pendentes de solução por parte da administração. O relatório em questão deve ser referendado pelo Comitê de Auditoria e aprovado pelo Conselho de Administração;
- x. Participar de investigações originadas através do canal de denúncias, desde que solicitado pelo Comitê de Ética;
- xi. Promover a coordenação das atividades da Auditoria Interna com os trabalhos da Auditoria Independente, considerando:
- a. Prover o acesso ao PAINT, procedimentos e relatórios da Auditoria Interna, bem como de eventuais assuntos significativos que chamem a atenção da Auditoria Interna que possa afetar o trabalho da Auditoria Independente;
  - b. Discutir resultados em intervalos adequados durante o período dos trabalhos;
  - c. Tomar conhecimento dos assuntos significativos identificados pela Auditoria Independente que possam afetar as atividades de Auditoria Interna; e
  - d. Acompanhar eventuais planos de ação referentes às situações identificadas e reportadas pela auditoria independente.
- xii. Manter à disposição de órgãos reguladores pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos os seguintes documentos: i) PAINT; ii) planos específicos dos trabalhos; iii) papéis de trabalho, iii) relatos de conclusões e das recomendações; iv) relatórios de acompanhamento das providências tomadas para atendimento às recomendações; e v) relatórios anuais de auditoria interna.
- xiii. Observar as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Banco Central do Brasil e, no que não forem conflitantes com estes, aqueles estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil.

**Art. 9º)** O Conselho de administração possui as seguintes atribuições:

	Central de Registro de Direitos Creditórios - CRDC	Data: 02/05/2024
	Regimento da Auditoria Interna	Versão: 4.0

- i. Assegurar a independência e a efetividade das atividades de auditoria interna;
- ii. Aprovar o regimento da Auditoria Interna previamente revisado pelo Comitê de Auditoria;
- iii. Estabelecer as diretrizes para o planejamento das atividades de Auditoria Interna;
- iv. Aprovar o plano anual da Auditoria Interna previamente revisado pelo Comitê de Auditoria;
- v. Aprovar o relatório anual da Auditoria Interna previamente revisado pelo Comitê de Auditoria; e
- vi. Aprovar a contratação do responsável da auditoria interna, referendando previamente pelo Comitê de Auditoria.

**Art. 10)** O Comitê de Auditoria possui as seguintes atribuições:

- i. Supervisionar e avaliar as atividades de Auditoria Interna;
- ii. Revisar o regimento da Auditoria Interna;
- iii. Revisar o plano anual da Auditoria Interna;
- iv. Revisar o relatório anual da Auditoria Interna;
- v. Referendar a contratação do responsável da auditoria interna; e

**Art. 11)** A Diretoria possui as seguintes atribuições:

- i. Prover os meios necessários para que a atividade de auditoria interna seja exercida adequadamente, incluindo o livre acesso a quaisquer informações da CRDC; e
- ii. Informar tempestivamente aos responsáveis pela atividade de auditoria interna quando da ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da CRDC.


**Art. 12)** As áreas de negócio da CRDC possuem as seguintes atribuições:

- i. Cooperar com os trabalhos de Auditoria Interna, participando das reuniões necessárias e fornecendo os documentos e as informações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos, de forma completa e atualizadas; e
- ii. Implementar as recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria Interna dentro dos prazos previamente acordados.

## Capítulo V – Do Controle de Versionamento

**Art. 13)** A seguir informações sobre o controle de versionamento deste regimento:

Versão	Data	Descrição/Motivo
1.0	25.07.2019	Elaboração.
2.0	12.05.2020	Revisão.
3.0	19.02.2024	Revisão, visando a adequação à Resolução BCB nº 304/2023, bem como a alteração de “Regulamento” para “Regimento”.

	Central de Registro de Direitos Creditórios - CRDC	Data: 02/05/2024
	Regimento da Auditoria Interna	Versão: 4.0
4.0	02.05.2024	Revisão dos Arts. 5º e 8º.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Regimento da Auditoria Interna, aprovado na Reunião do Conselho de Administração de 25.07.2019, cuja última revisão, com alterações, foi aprovada em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 02.05.2024.